



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 114/2015 - RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Recar Trevo Comércio e Recapagens de Pneus Ltda - EPP, inscrito no CNPJ nº 00.736.846/0001-94, representado por Etelvino José Locatelli Cavalli, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, portador(a) do RG. Nº 629804-SSP-PR., CPF. Nº 009.606.249-53, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 67/2015, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus usados para máquinas, caminhões e veículos, pertencentes à frota municipal, conforme segue:

Lote Nº	Item Nº	Quant.	Und	Descrição do produto	Valor un.R\$	Valor total R\$
	8	20	UN	Recapagem a frio em pneu 275/80R22,5 radial	575,00	11.500,00
	9	10	UN	Recapagem a quente em pneu 750x18	463,00	4.630,00
	10	10	UN	Recapagem a quente em pneu 12.5/80x18	673,00	6.730,00
	11	5	UN	Recapagem a quente em pneu 16.9x28	1.900,00	9.500,00
	13	10	UN	Recapagem a quente em pneu 19.5L24	2.100,00	21.000,00
	14	20	UN	Recapagem a quente em pneu 17.5x25	1.800,00	36.000,00
	22	20	UN	Vulcanização em Pneus 275/80R22.5	185,00	3.700,00
	25	5	UN	Vulcanização de pneu 16.9x28	575,00	2.875,00
	27	10	UN	Vulcanização em pneu 19.5L24	575,00	5.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 114/2015, pelo preço certo e ajustado de R\$ 101.685,00 (cento e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus usados para máquinas, caminhões e veículos, pertencentes à frota municipal, objeto deste



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Contrato terá duração de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão n° 67/2015.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado mensal, após a prestação dos serviços e o empenho da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal n° 1.161/14.

06.001 Divisão Rodoviária Municipal
2678200062.0014000 Atividades Operacionais dos Serviços Rodoviários
Municipal

3.3.90.39 Outros Ser. de Terceiros Pessoa Jurídica

06.002 Divisão de Serviços Urbanos
1545200072.0015000 Atividades Operacionais dos Serviços Urbanos
3.3.90.39 Outros Ser. de Terceiros Pessoa Jurídica

12.001 Divisão de Agricultura
2060600152.0037000 Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor
Agropecuário
3.3.90.39 Outros Ser. de Terceiros Pessoa Jurídica

09.001 Divisão de Ensino Fundamental
1236100102.0028000 Manutenção do ensino Fundamental
3.3.90.39 Outros Ser. de Terceiros Pessoa Jurídica

07.001 Fundo Municipal de Saúde
1030100082.0016000 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39 Outros Ser. de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar serviços de recapagem e vulcanização de pneus usados para máquinas, caminhões e veículos, pertencentes à frota municipal, referente ao objeto da licitação n° 67/2015, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório n° 138/2015.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 114/2015, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus usados para máquinas, caminhões e veículos, pertencentes à frota municipal, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 114/2015.

§1º Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 67/2015, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 67/2015.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 27/10/15.

Recar Trevo Com. e Rec. de Pneus Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF 060.344.849-60

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 114/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus usados para máquinas, caminhões e veículos, pertencentes à frota municipal.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Recar Trevo Comércio e Recapagens de Pneus Ltda - EPP,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 67/2015, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 101.685,00 (cento e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 27/10/15.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

